



LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.830, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.759/2020 - QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - NO MUNICÍPIO DE PIRANGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - A presente Lei é norma de ordem pública, cuja finalidade é alteração da denominação de logradouros localizados no Loteamento Jardim Paraíso, passando a ser denominado parte da área de desapropriação I, do Ponto D ao ponto C, do ponto C ao 4A, do 4A ao 5A, dos 5A ao 6A, do 6A ao 2, do 2 ao I, e do I ao D, será unificada com a parte da área desapropriada II, do ponto 2 ao 2A, do 2A ao 3, do 3 ao G, do G ao H, do H ao I, do I ao 2, passando as partes sendo denominada **RUA RUBENS DELFINI**.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como colocação de identificação.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2021.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração